

Portaria nº 381 de 03 de maio de 2021

**PORTARIA N° 381 DE 03 DE MAIO DE 2021**

Altera e renova a Outorga de Direito de Uso da Água, para Irney Milani para captação de água no córrego Ribeirão Desejado.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 4132/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 30 de abril de 2021, acostado à fl. 99 a 104, do processo SAD nº 300688/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar e renovar a Portaria de Outorga nº 730 de 03 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 06 de setembro de 2018, migrada do processo de transferência 300664/2012 a IRNEY MILANI, CPF: 848.789.831-91, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Ribeirão Desejado, para a finalidade de irrigação de três áreas consecutivas 105,56 ha, 143,18 ha e 84,19 ha, totalizando uma área de 332,93 ha dos cultivos de soja, milho, feijão e outras culturas, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, Fazenda Vale das Águas, zona rural do Município de Nova Ubiratã/MT, na Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-10 – Rio Ronuro, com as seguintes características:

I - Captação superficial nº 01 no Ribeirão desejado (Pivô -1): 12°42'24,63"S de Latitude Sul e 54°49'03,13"W de Longitude Oeste-DATUM: SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 402,13 m<sup>3</sup>/h (0,111703 m<sup>3</sup>/s ou 111,703 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo, totalizando um volume máximo anual de 854.057 m<sup>3</sup>, para irrigar uma área de 105,56;

II - Captação superficial nº 02 no Ribeirão desejado (Pivô -3): 12°42'24,63"S de Latitude Sul e 54°49'03,13"W de Longitude Oeste DATUM: SIRGAS2000; e vazão máxima de

captação de 548,42 m<sup>3</sup>/h (0,15234 m<sup>3</sup>/s ou 152,34 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 do anexo, totalizando um volume máximo anual de 1.165.347,45 m<sup>3</sup> para irrigar uma área de 143,18;

III - Captação superficial nº 03 no Ribeirão desejado (Pivô -4): 12°42'24,63"S de Latitude Sul e 54°49'03,13"W de Longitude Oeste DATUM: SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 321,13 m<sup>3</sup>/h (0,089203 m<sup>3</sup>/s ou 89,203 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 03 do anexo, totalizando um volume máximo anual de 684.581,79 m<sup>3</sup> para irrigar uma área de 84,19 há;

IV - O Outorgado deverá manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

V - O Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 28 de abril de 2031, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Fica revogada a Portaria nº 730 de 03 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 06 de setembro de 2018.

**Art. 10** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 03 de maio de 2021.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Ribeirão Desejado

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°42'24,63"S e Long. 54°49'03,13"W – DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,111694	10	10
Fevereiro	0,111694	10	10
Março	0,111694	10	10
Abril	0,111694	09	01
Maio	0,111694	21	13
Junho	0,111694	21	13

Volume máximo anual de 854.057 m³

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,111694	22	15
Agosto	0,111694	21	18
Setembro	0,111694	21	11
Outubro	0,111694	13	10
Novembro	0,111694	10	10
Dezembro	0,111694	10	10

Tabela 02 – Captação no Ribeirão Desejado

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°42'24,63"S e Long. 54°49'03,13"W – DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,152333	10	10
Fevereiro	0,152333	10	10
Março	0,152333	10	10
Abril	0,152333	09	01
Maio	0,152333	21	13
Junho	0,152333	21	13

Volume máximo anual de 1.165.347,45 m³

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,152333	21	16
Agosto	0,152333	21	18
Setembro	0,152333	19	12
Outubro	0,152333	16	08
Novembro	0,152333	10	10
Dezembro	0,152333	10	10

Tabela 03 – Captação no Ribeirão Desejado

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°42'24,63"S e Long. 54°49'03,13"W – DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,089194	10	10
Fevereiro	0,089194	10	10
Março	0,089194	10	10
Abril	0,089194	09	01
Maio	0,089194	21	13
Junho	0,089194	21	13

Volume máximo anual de 684.581,79 m³

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,089194	21	16
Agosto	0,089194	21	18
Setembro	0,089194	21	11
Outubro	0,089194	12	11
Novembro	0,089194	10	10
Dezembro	0,089194	10	10